



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

TERMO DE CONVÊNIO – CONV 024/2021

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGEA MPDFT Nº 08191.039323/2021-38

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRA, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PARA MEMBROS, SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MPDFT, MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 26.989.715/0002-93, sediado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília/DF, doravante designado MPDFT ou CONVENENTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral, WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19/01/2015, e do outro lado a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO LTDA. – SICOOB CREDIJUSTRA, instituição financeira vinculada ao Distrito Federal, com sede inscrita no CNPJ sob o n.º 37.079.720/0001-02, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, Salas 401 a 408, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-900, doravante denominada SICOOB CREDIJUSTRA ou BANCO, representada por seu por seu Diretor Administrativo, ANTONIO JAIME DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 040.738.838-95, RG 325239 SSP/MS, e-mail: jaime.souza@credijustra.com.br e por seu Diretor Financeiro, ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o n.º 716.991.126-49, RG M2544867 SSP/MG, e-mail: alex.patrus@credijustra.com.br, representantes legais conforme previsão estatutária, celebram o presente termo de convênio, nos termos da Portaria PGR/MPU n.º 39, de 24 de junho de 2014, e disposições constantes do art. 116, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e nos termos das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto a concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a todos os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas – doravante designados PROPONENTES – do CONVENENTE, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo CONVENENTE e de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FINANCIAMENTO

A celebração dos empréstimos mediante consignação em folha, doravante firmados entre o BANCO e os PROPONENTES, não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos e financiamentos serão concedidos por intermédio do BANCO, devendo os valores das consignações ser a ele recolhidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Esse convênio tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Parágrafo único – É facultado às partes denunciar o presente convênio a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, continuando, porém, em pleno vigor as averbações, até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOLHIMENTO DAS “AUTORIZAÇÕES DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO”

Compromete-se o CONVENENTE a acolher as informações registradas pelo BANCO no *Portal de Consignações*, para concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento dos PROPONENTES.

Parágrafo único – O valor máximo autorizado para o desconto em folha de pagamento será o valor da margem consignável disponível constante do *Portal de Consignações*.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Os contratos de empréstimos oriundos desse Instrumento concedidos a **todos os** PROPONENTES só poderão ser rescindidos mediante solicitação por escrito e após aquiescência do BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS por meio de notificação ao CONVENENTE, quando:

- I – ocorrer o descumprimento por parte do CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;
- II – o CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados no mês de crédito dos salários;
- III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não

admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer qualquer alteração nas condições do Convênio que interfira nas condições pactuadas.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga o CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, bem como os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DOS MEMBROS E SERVIDORES

Ocorrendo o desligamento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, por qualquer motivo, o CONVENENTE se obriga a comunicar o fato ao BANCO, mensalmente, via *Portal de Consignações*, sendo que a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste CONVÊNIO, será assumida inteiramente pelo ex-membro ou ex-servidor, aposentado, pensionista ou por seus representantes legais para este fim constituídos, podendo o BANCO, a seu critério, respeitando os termos descritos no contrato assinado entre as partes, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter a importância devida.

Parágrafo único – A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento de membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, transferindo-se as obrigações de que trata esta cláusula ao respectivo espólio.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O CONVENENTE obriga-se a repassar ao BANCO, até o 5º (quinto) dia útil contado da data do crédito do salário dos membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas, o qual é previsto para o 2º dia útil após o dia 20 (vinte) de cada mês, os valores que constarem na relação encaminhada pelo BANCO, por meio do Portal de Consignações, desde que fornecida até o dia 8 de cada mês, sendo que, após essa data, o total das prestações devidas por seus membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas será processado no mês subsequente.

Parágrafo primeiro – O CONVENENTE deverá comunicar ao BANCO em caso de alteração da data de crédito do salário com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE comunicará ao BANCO, mediante arquivo de retorno de informação a impossibilidade de consignação e o consequente repasse, indicando os motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

O BANCO deverá possibilitar a **todos** os PROPONENTES, a liquidação antecipada **total ou parcial**, conforme critérios de cálculos estabelecidos pela Resolução BACEN nº 3516, de 6 de dezembro de 2007, ou por norma que venha a substitui-la.

Parágrafo único – O BANCO concederá a todos os proponentes de empréstimos

isenção total de pagamento de encargo para liquidação antecipada e/ou Tarifa para Liquidação Antecipada por ocasião de liquidação parcial ou total dos contratos de empréstimos havidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENENTE

O CONVENENTE se responsabiliza por:

- I - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;
- II – prestar ao BANCO mediante solicitação dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS , APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, ou por meio dos Portal de Consignações, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação;
- III – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio no prazo estabelecido na Cláusula Nona;
- IV – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico (Portal de Consignações), os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados;
- V – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;
- VI – notificar os MEMBROS e SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (remoção, exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO

O BANCO atualizará o *Portal de Consignações* quando do credenciamento e mensalmente, com informações atualizadas relativas à taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas e impostos.

Parágrafo primeiro – O BANCO se obriga a fornecer, quando solicitado pelos proponentes, em até 2 (dois) dias úteis, extrato contendo o saldo devedor, e para os casos de portabilidade de crédito respeitar os prazos estabelecidos pelas Resoluções do BACEN, sob pena de bloqueio no portal das Consignações.

Parágrafo segundo – Manter válidas sua regularidade fiscal e trabalhista federal (Receita Federal, PGFN, FGTS e TST) e sua autorização junto ao Banco Central do

Brasil - BCB, comprovando tal situação sempre que solicitado pelo CONVENENTE.

Parágrafo terceiro – O descumprimento a qualquer uma das exigências estabelecidas nesta Cláusula e seus parágrafos primeiro e segundo implicará no descredenciamento imediato do BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das regras estabelecidas neste Convênio pelo BANCO acarretará, a critério da CONVENENTE, nas seguintes penas:

- I — advertência por escrito;
- II — suspensão do Convênio pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e
- III — rescisão do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPRESENTAÇÃO

O CONVENENTE constitui seus procuradores as pessoas qualificadas nas fichas próprias, para acolhimento de autógrafos, que fazem parte deste Instrumento, com poderes especiais e expressos para, em seu nome, responsabilizar-se pela fidedignidade das informações prestadas no processamento dos empréstimos e demais expedientes relativos ao presente Instrumento e os dados dos PROPONENTES constantes do *Portal de Consignações*.

Parágrafo único – Poderá o CONVENENTE, mediante comunicação ao BANCO, substituir, cancelar e/ou constituir novos procuradores, ficando estabelecido que as alterações vigerão a partir do dia seguinte ao da entrega da comunicação pelo CONVENENTE no endereço do BANCO constante do preâmbulo do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Qualquer tolerância de uma das partes com a outra só importará em modificação do presente Instrumento se expressamente formalizada. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Instrumento devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em cartório (opção das partes), diretamente aos endereços constantes deste Instrumento, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

Parágrafo primeiro – As regras deste convênio seguem as orientações constantes na Portaria PGR/MPU nº 39, de 24 de junho de 2014. Havendo quaisquer discrepâncias entre a norma citada e este Convênio, prevalecerão as regras constantes na Norma.

Parágrafo segundo – O CONVENENTE expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste convênio, a serem aprovadas pela Secretaria-Geral do CONVENENTE, com destaque para os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados de acesso ao BANCO de dados cadastrais dos PROPONENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONVENENTE providenciará a publicação do extrato deste convênio e de seus

aditivos no Diário Oficial da União, sendo que o ônus da publicação deverá ser resarcido pelo BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas originárias da execução do objeto deste Termo de Convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam este Termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo CONVENENTE

Pelo BANCO

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

WAGNER DE CASTRO
ARAUJO:5860
620.527.131-15

Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5

Data: 17/08/2021

BRyTecnologia

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

ANTONIO JAIME DE
SOUZA:04073883895
040.738.838-95

Emitido por: AC SAFEWEB
RFB v5

Data: 17/08/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

ANTONIO JAIME DE SOUZA
Diretor Administrativo

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

BRyTecnologia

ALEX PATRUS CHAGAS DE
ALMEIDA:71699112649
716.991.126-49

Emitido por: AC ONLINE RFB
v5

Data: 18/08/2021

ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA
Diretor Financeiro

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 200085

Nº Processo: 1280000120120121. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de AUXILIARES ADMINISTRATIVOS e ANALISTA DE CONTAS MÉDICO-HOSPITALARES (FATURISTA), com fornecimento de mão de obra, para a sede da PR-RN e unidades instaladas no interior do estado.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 19/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Jundiaí, 330, Tirol - Natal/RN ou <https://www.gov.br/compras/edital/200085-5-00006-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/08/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <http://apps.mpf.mp.br/apex/f?p=111:105::NO::> e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como poderá ser solicitado por e-mail (prn-cpl@mpf.mp.br)..

LUIS CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/08/2021) 200100-00001-2021NE000001

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 908/2021

Termo de Credenciamento nº 908/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o INSTITUTO ODONTOLOGÍCO RENATA MESSA PUERTA EIRELI para prestação de Serviços Odontológicos. PGEA: 1.00.000.009729/2021-29. Vigência: 17/08/2021 a 16/08/2026. Assinatura: pelo Credenciente SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado RENATA MESSA PUERTA (Administradora).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 924/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 924/2021, celebrado entre o Ministério Público da União e ALDO A C VALENTE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA EIRELI - ME. Objeto: Prestação de Serviços Paramédicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Conselho Nacional do Ministério Público. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPF: 33.90.39. Nota de Empenho no MPF: n.º 2021NE000064, de 04/01/2021, no valor estimativo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Nota de Empenho no MPT: 2021NE000056, de 03/02/2021. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Nota de Empenho no MPM: 2021NE000024, de 05/01/2021. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Nota de Empenho no CNMP: 33.90.39. Nota de Empenho no CNMP: Nota de Empenho nº 2021NE000150, de 17.02.2021. Assinatura: Sônia Márcia Fernandes Amaral, Diretora Executiva do Plan-Assiste/MPF, pelo Credenciente, Aldo Augusto Costa Valente, pelo credenciado. Belém, 17.08.2021.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 976/2021

Termo de Credenciamento nº 976/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA para prestação de Serviços Médicos. PGEA: 1.00.000.012480/2021-39. Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2026. Assinatura: pelo Credenciente SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL (Diretora Executiva) e pelo Credenciado CASSIO RODRIGUES BORGES (Administrador).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 736/2020

Termo de Credenciamento nº 736/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e SAUDE PELVICA INTEGRADA EIRELI. Objeto: Prestação de Serviços MÉDICOS e PARAMÉDICOS. Processo: 1.14.000.002407/2020-82. Vigência: 10/08/2021 a 09/08/2026. Assinatura: pelo Credenciente SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL, pelo Credenciado CAROLINA MARTINS BAPTISTA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1001/2021

Termo de Credenciamento nº 1001/2021, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO UNIÃO e AMK CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ME. Objeto: prestação de Serviços MÉDICOS e PARAMÉDICOS. Processo: 1.22.000.002112/2021-15. Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03010581200400001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2021NE84, de 12/02/21, Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 033010581200400001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2021NE94, de 21/01/21, Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 033010581200400001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2021NE24, de 05/01/2021, Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2021NE150, de 17/02/2021. Assinado em 13/08/2021. Vigência 13/08/2021 a 12/08/2026. Assinatura: pela Credenciente SONIA MARCIA FERNANDES AMARAL e pelas Credenciadas VIVIANE VIEIRA MAGALHÃES PEREIRA E AMANDA CAROLINA SANTOS DREY.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - UASG 200009

Nº Processo: 08191032667202116. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de copeiragem e garçom, com fornecimento mensal de material de limpeza para higienização dos equipamentos e utensílios utilizados para execução dos serviços contratados.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/08/2021 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Ed. Sede do Mpdf, Sala 607., - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/200009-5-00056-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 19/08/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/08/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA LUISA CARDOSO ZARDIM
Secretaria de Licitação

(SIASGnet - 18/08/2021) 200009-00001-2021NE000020



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530201801900115

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÉNIO

Espécie: Convênio nº CONV 024/2021. Procedimento de Gestão Administrativa MPDFT nº 08191.039323/2021-38. Convenentes: Ministério Público Do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93 e Cooperativa do Crédito de Livre Admissão LTDA - SICOOB CREDUJUSTR, CNPJ: 37.079.720/0001-02. Objeto: Concessão de empréstimos pelo BANCO, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, mediante consignação em folha de pagamento a todos os membros e servidores ativos, aposentados e pensionistas - doravante designados PROPONENTES - do CONVENENTE, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente aprovada pelo CONVENENTE e de acordo com a legislação em vigor. Vigência: 18/08/2021 a 17/08/2023. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; SICOOB: ANTONIO JAIME DE SOUZA, Diretor Administrativo, e ALEX PATRUS CHAGAS DE ALMEIDA, Diretor Financeiro. Assinatura MPDFT: 17/08/2021, BANCO: 17/08/2021 e 18/08/2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a empresa: FUKUMITSU E LOBO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA S/S LTDA. Processo: 08191.102979/2021-02. Objeto: Contratação de empresa para a realização do evento "Palestra sobre Suicídio: prevenção e possevimento (Setembro Amarelo)", na modalidade EaD (telepresencial). Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Autoridade Superior: RENATO LUQUEZI SALLES - Secretário-Geral Adjunto do MPDFT, em 17/08/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 038/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.062123/2021-89. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TEMPER ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 24.907.701/0001-77. Objeto: a contratação de empresa credenciada pelo fabricante para fornecimento e instalação do sistema de refrigeração para o auditório do edifício-sede do MPDFT, de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2021. Vigência: 18.08.2021 até 29.05.2022. Valor Estimado: R\$ 405.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449051. Nota de Empenho: 2021NE000305, de 04/08/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: EDMIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Sócio-Diretor. Data de assinatura MPDFT: 17/08/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 18/08/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 037/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.094305/2020-38. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CLAYTON B. MAIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.503.039/0001-07. Objeto: a aquisição de cofres para proteção e guarda de mídias de backup LTO e outras (item 1), de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021. Vigência: 18.08.2021 até 13.01.2022. Valor Estimado: R\$ 164.000,00. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2021NE000296, de 28/07/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: GILBERTO CARLOS POZZI, Procurador. Data de assinatura CONTRATADA: 10/08/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 17/08/2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 28/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 006978/2021-62, , publicada no D.O.U. de 06/08/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia para a substituição de 04 (quatro) equipamentos de transporte vertical, elevadores hidráulicos, instalados no Edifício-Sede da PGR e no Edifício PGR Anexo III, por elevadores elétricos de tração sem casa de máquinas. Novo Edital: 19/08/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Qd. 4, Conj. "C", Bloco de "a" a "F" - Plano Piloto BRASÍLIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 19/08/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/08/2021, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO SANTOS DA COSTA
Coordenador de Licitações e Disputas Eletrônicas - Clde Sa

(SIDEC - 18/08/2021) 200100-00001-2021NE000001

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, firmado em 18/08/2021 com a empresa MONITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - ME; CNPJ: 06.147.541/0001-23; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 meses, contado de 06/09/2021 a 05/09/2022, reajuste de preços do contrato, passando o valor mensal de R\$ 3.640,00 para R\$ 3.717,53, a partir de 18/08/2021, e alteração da cláusula de obrigações da contratada: Fundamento legal: inciso II do artigo 57, inciso I do artigo 58, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c as Cláusulas Décima Primeira e Décima Oitava do contrato; Processo MPF/PRR1 nº 1.01.000.000219/2019-34; Cobertura Orçamentária: Elementos de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Programa de Trabalho Resumido: 172236; Notas de Empenho: nº 2021NE000031 e nº 2021NE000032, emitidas em 12/01/2021; Signatários: pela Contratante, Pedro Henrique Rodrigues de Camargo Dias e, pela Contratada, Rodrigo Silva Rodrigues.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONVÉNIO Nº 6/2021

CONVENENTES: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região - PRR/3ª Região, sediada à Av. Brigadeiro Luís Antonio, 2020, regida pelo CNPJ 26.989.715/0058-48 e PROMOÇÃO DO ENSINO DE QUALIDADE S/A mantenedora da FACULDADE DE CAMPINAS, ambas com sede na Rua Alan Turing, 805, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-898 como também inscritas sob o CNPJ 03.377.471/0001-01. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 03 (três) anos. Data da assinatura: 17 de agosto de 2021 - Dra. Rosane Címa Campiotta (Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRR/3ª Região) e pelo Diretor Senhor Fernando Nogueira da Rocha Azevedo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

